



de processos, nomes de envolvidos, nomes de Serventias ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação de pessoas ou de localidades, garantindo o foco na identificação de padrões de risco. 5. Assim, a Juíza Auxiliar desta Corregedoria opinou pela remessa de cópias da presente decisão e do parecer fls. 7/11 ao eminente Corregedor Nacional de Justiça, a fim de providenciar suas juntadas aos autos do Processo SEI n.º 20084/2025. 6. Ante o exposto, ACOLHO o parecer retrocitado e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO o encaminhamento de cópias da presente decisão e da manifestação fls. 7/11 à Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de possibilitar suas juntadas aos autos do Processo SEI n.º 20084/2025. 7. À Secretaria de Cumprimento da AESE para adoção das providências necessárias, destacando-se a necessidade de cientificação da Chefia de Gabinete desta Corregedoria Geral da Justiça para realizar os atos cabíveis perante a Corregedoria Nacional de Justiça. 8. Após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito e ARQUIVE-SE, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 9. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 10. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

BRENO DA SILVEIRA PACHECO (OAB 12295/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL FREQUÊNCIA DO CURSO: CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A Coordenação de Cursos para Servidores da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, TORNA PÚBLICA a relação dos participantes que obtiveram frequência e que atenderam às exigências dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Edital CCS N° 334/2025, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico na data de 30/09/2025 (terça-feira), no curso com o tema “CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS”, realizado nos dias 11 e 12/12/2025 (quinta-feira e sexta-feira), na modalidade presencial, no Pleno Des. Gerson Omêna Bezerra - 5º andar do Tribunal de Justiça de Alagoas - Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió-AL.

ANANDA WANDERLEI MACHADO GOMES
BRUNO MATHEUS DOS SANTOS MELLO
CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
CARLOS ALIPIO FERRARIO DE CARVALHO LÔBO
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CLEOGENES SANTOS DE MOURA RIZZO
DANIELLE MOURA LINS
ELIANE SILVA DO NASCIMENTO
EVA TATIANE DE LIMA COSTA
FABIO ZUAZO MAIA RIBEIRO
FILIPE LOBO GOMES
HELEN REGINA GOMES MACHADO
IGOR DE ALBUQUERQUE FRASSY
IVANA ATTANASIO ANDRADE
JOÃO FERNANDO LIMA CALHEIROS
JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA MAGALHAES
KATIA MARIA DINIZ CASSIANO
LUCIANA EBRAHIM MELQUIADES DA SILVA
LUIS ALBERTO DO AMORIM SILVA
LUIS GUSTAVO PEIXOTO CAVALCANTE
LUIZ ROBERTO DE SOUZA
MARIA BETANIA LOPES CALHEIROS
MARIA RAFAELA DA SILVA MELO
MATHEUS JOSÉ ALÉCIO DE ALMEIDA
MODÁVIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
NÁDIA MARIA RIBEIRO BATISTA
NUBIA QUEIROZ DE VASCONCELOS
PAULO VITOR RAMOS DE ANDRADE
SANDRA LESSA OMENA
SILVIA DE ARAUJO SOARES
VANESSA CAROLINE PARAISO BELEM TORRES
WALTER DA SILVA SANTOS
YASMIM JAMILLY DOS SANTOS FERREIRA

Maceió, 12 de dezembro de 2025.
Mylena Melo de Araújo Costa Lyra
Técnica Judiciária - Área Judiciária
ESMAL

EDITAL N° 419/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigidas no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 15/12/2025 até 14/01/2026. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

DIREITO VESPERTINO

Ordem	Nome
-------	------



112	Wilton Douglas Batista De Albuquerque
-----	---------------------------------------

SÃO SEBASTIÃO

Ordem	Nome
5	Letícia Beatriz Da Silva

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 12 de dezembro de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2025/128197

Requerente: 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos

Objeto: Transferência de valor para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência do valor da fiança, relativa ao Processo Judicial n. 0700138-11.2025.8.02.0068, a ser depositada na conta judicial informada.

Os autos estão instruídos com os requisitos da Instrução Normativa n. 01/2025 – FUNJURIS.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO que se proceda ao depósito da fiança no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos, BANCO REGIONAL DE BRASILIA, AGÊNCIA 377, CONTA 377135368-0.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente aos custos do boleto bancário.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió, 12 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente

ALLYSSON JORGE LIRA DE AMORIM
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS em substituição

Processo Administrativo n. 2025/128404

Interessado: Pedro Alexandre Silva de Almeida

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança prestada por Pedro Alexandre Silva de Almeida, nos autos da Ação Penal n. 0700501-74.2020.8.02.0067, que tramitou perante a 13ª Vara Criminal da Capital.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi extinta a punibilidade do réu, ora requerente, e foi determinada a quebra da fiança, nos moldes do art. 328 do Código de Processo Penal, com a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor da fiança, bem como a autorização para que o valor seja depositado em nome de terceiro.

Pois bem. O valor recolhido a título de fiança foi R\$ 1.000,00 (um mil reais), mas foi decretada a quebra da fiança pelo Magistrado de Piso nos termos do artigo 328 do CPP. Logo, a quantia a ser restituída à parte será a metade do montante recolhido, ou seja, R\$ 500,00 (quinquinhos reais).

Assim, considerando a suficiente instrução processual e o expresso comando do Juízo de origem, determino que seja realizada a restituição da fiança, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), a ser corrigido na forma da lei, mediante transferência bancária para a conta bancária de Maria Madalena da Silva, cujos dados são os seguintes: CPF n. 111.175.674-00, conta corrente n. 94045393-8, agência n. 00011, do Banco Nubank - 0260, conforme informado nos autos.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente ao custo da emissão do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias.